

Ofício Circular nº 001/2026 – CEDIPI/PR

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026

Ref.: Prorrogação de prazo das Prestações de Contas

Prezados (as) Senhores (as),

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, órgão competente para aprovar, acompanhar e controlar a execução da política voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar que a Deliberação nº xx/2026 – CEDIPI/PR deliberou pela prorrogação do prazo para apresentação das prestações de contas referentes à etapa municipal do Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FIPAR.

O prazo anteriormente estabelecido até 12 de fevereiro de 2026 passa a vigorar até 31 de março de 2026, para as seguintes deliberações:

- Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR – Repasse de recursos do *Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa*, etapa municipal, exercício 2024;
- Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR – Repasse de recursos do *Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência*, etapa municipal, exercício 2024;
- Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR – Repasse de recursos do *Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs*, etapa municipal, exercício 2024;
- Deliberação nº 019/2023 – CEDIPI/PR – Repasse de recursos do *Incentivo à Implementação do Serviço de Centro-Dia*, etapa municipal, exercício 2024;
- Deliberação nº 024/2023 – CEDIPI/PR – Repasse de recursos do *Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60*, etapa municipal, exercício 2024.

Ressalta-se que a gestão municipal é responsável pela adequada execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, devendo assegurar que sua aplicação observe rigorosamente o plano de ação aprovado, a finalidade pública prevista nas deliberações correspondentes e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

No âmbito das deliberações mencionadas, cabe ao ente municipal garantir a correta

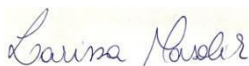
aplicação dos recursos nas ações, serviços e projetos voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como manter a organização documental, os registros comprobatórios da execução física e financeira e os instrumentos de acompanhamento necessários à análise pelos órgãos de controle e pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Destaca-se ainda que a prestação de contas constitui etapa indissociável da política pública, integrando o ciclo de gestão, monitoramento e avaliação das ações financiadas pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa – FIPAR, sendo fundamental para aferição de resultados, transparência do gasto público e continuidade de cofinanciamentos futuros.

Dessa forma, orienta-se que o prazo de prorrogação ora concedido seja utilizado para a regularização de pendências, consolidação das informações e envio das prestações de contas em conformidade com as normativas vigentes, de modo a resguardar a regularidade do município junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa e aos mecanismos de controle institucional.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Larissa Marsolik

Presidente do CEDUPI/PR

Gestão 2025-2027